



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Lei Complementar nº 17 de 22 de dezembro de 1999.

PUBLICADO
Em 03 de fevereiro de 2000
no O Jornal Livre nº 166 Pág 9
Sânctus 2071

Altera dispositivos de Lei Complementar nº 08 de 03/07/96 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º- Ficam criados no grupo C – Grupo Fiscalização, constante do parágrafo único do art.4º da Lei Complementar nº 08 de 03/07/96 os cargos efetivos de AGENTE DE TRÂNSITO E ANALISTA AMBIENTAL.

§1º- O nível de vencimento, a quantidade de cargos e a carga horária dos cargos a que se refere o caput deste artigo são relacionados no Anexo I desta Lei.

§2º- As atribuições e os requisitos para provimento dos cargos criados neste artigo estão descritos no Anexo II desta Lei.

§3º- Para compensar os efeitos financeiros dos cargos criados neste artigo ficam extintos 30(trinta)cargos efetivos de ENCARREGADO DE TURMA e 68(sessenta e oito)cargos efetivos de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art.2º- A partir da vigência desta Lei, para provimento dos cargos efetivos de FISCAL DE OBRAS e FISCAL DE TRANSPORTES o nível de instrução exigido será o de 2º Grau Completo.

Art.3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 22 de dezembro de 1999.


SÉRGIO ROBERTO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I – QUADRO DE GRUPOS DE CARGOS ESTATUTÁRIOS			
<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>NÍVEL</i>	<i>ESTATUTÁRIO</i>	<i>CARGA HORÁRIA</i>
Grupo FISCALIZAÇÃO			
AGENTE DE TRÂNSITO	XVI	50	40
ANALISTA AMBIENTAL	XIX	05	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II

GRUPO FISCALIZAÇÃO

1. Classe: AGENTE DE TRÂNSITO

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a exercer a fiscalização do trânsito nas vias públicas do Município.

3. Atribuições típicas:

- cumprir com exatidão e presteza as determinações do Regulamento de Trânsito, das leis municipais, bem como as instruções que forem baixadas pelos seus superiores;
- comparecer pontualmente à sede do Departamento uma hora antes de iniciar o serviço nos postos, a fim de receber instruções;
- comparecer pontualmente à sede do Departamento, terminado o serviço, entregar o equipamento e outros materiais, bem como a papeleta de ocorrências;
- conhecer a planta da cidade, seu sistema viário e localização das repartições públicas, estabelecimentos públicos e particulares de assistência e segurança, postos e caixas telefônicas, farmácias, médicos, hotéis, hospedarias, pontos de estacionamento de ônibus e automóveis;
- advertir, multar ou notificar ou tomar outras providências com relação aos violadores das leis e regulamentos de trânsito;
- coletar dados de interesse do órgão regulador do Trânsito do Município;
- emitir relatórios periódicos sobre suas atividades;
- comunicar aos superiores hierárquicos, com a presteza que o assunto reclamar, qualquer fato que venha ao seu conhecimento, desde que as providências a serem tomadas não estejam nos limites de suas atribuições;
- reclamar com urgência, o socorro das autoridades competentes, pelo meio mais rápido, quando assim exigirem as circunstâncias;
- entregar ao Supervisor ou superiores hierárquicos objetos de outras pessoas que, por qualquer modo, venham a cair em seu poder;
- auxiliar a autoridade pública ou seus agentes no cumprimento de deveres ou execução de ordens legais, notadamente os praças do Corpo de Bombeiros, os funcionários da Saúde Pública e os fiscais municipais;
- comunicar prontamente à autoridade competente o acidente de trânsito em via pública, tomando imediatas providências para que os feridos sejam medicados, não consentindo que se altere a posição dos cadáveres ou objetos que deles se acerquem nos casos de acidentes, arrolando testemunhas;
- providenciar a pronta assistência médica ou farmacêutica para enfermos ou parturientes, quando na via pública, ou por solicitação de pessoas interessadas;
- não prestar serviços especiais ou extraordinários sem autorização de sua chefia;
- executar outras atividades afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4. Requisitos para provimento:

- Instrução – ensino médio.
- Experiência – não necessita experiência anterior.

1. Classe: ANALISTA AMBIENTAL

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a atuar na área de planejamento ambiental e qualidade ambiental, executando tarefas de acompanhamento aos sistemas de licenciamento, controle industrial e não industrial, educação ambiental, pesquisas de ecossistemas, supervisionando e orientando os empreendimentos da área.

3. Atribuições típicas:

- executar tarefas nas áreas de acompanhamento, sistemas de licenciamento, controle industrial e não industrial, educação ambiental, pesquisas de ecossistemas;
- atuar na área de planejamento ambiental e qualidade ambiental, orientando, supervisionando a concessão de licenças e credenciamento de atividades poluidoras;
- realizar o controle de atividades poluidoras industriais e não industriais, analisando projetos de indústrias e a destinação de resíduos;
- vistoriar e acompanhar a implantação de empreendimentos;
- desenvolver atividades relacionadas ao combate de vetores, infestação em áreas públicas e privadas, preparando proposta de prestação de serviços com planilha de custo e discriminação de dados na execução dos meios;
- analisar requerimentos de firmas e planejar a educação ambiental através de cursos, seminários, campanhas e distribuição de materiais, pesquisando temas a serem enfocados;
- efetuar serviços laboratoriais tais como: testes e análises bacteriológicas, toxicológicas e outras;
- realizar trabalhos de pesquisas científicas dos sistemas ambientais, análises laboratoriais, utilizando máquinas e equipamentos;
- elaborar perfis e diagnósticos ambientais, coordenando projetos de mapeamento, zoneamento, loteamentos industriais, identificando riscos de agrotóxicos utilizados;
- desenvolver e/ou participar de estudos e projetos relativos à qualidade da água, do ar, efeitos e impactos ambientais, grau de poluição, coletando dados de características geográficas topográficas, meteorológicas e econômicas-sociais;
- instalar e operar rede de monitoramento, escolhendo pontos de coleta, frequência das amostragens e tempo de duração;
- interpretar e analisar resultados de análises laboratoriais e inter-relações com fatores hídricos, físico-químico e climáticos;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4. Requisitos para provimento:

- Instrução - curso de nível superior em Agronomia, Engenharia Ambiental ou Florestal, Geografia, Biologia, Geologia, Medicina Veterinária com curso de especialização em Gerenciamento Ambiental ou correlato
- Experiência- não necessita experiência anterior.

